



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.525/2022.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.409/2019 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.409/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o emprego público abaixo, regido pela CLT e provido mediante seleção pública:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE MENSAL	INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO BASE
Agente de Combate a Endemias (ACE)	1	40h	R\$ 2.424,00	20%

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 06/05/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 20.07 a 04.08.22